



Composição do BDI segurida		Composição de BDI adotada		BDI Proposto :	32,45%
Administração Central (A)		Administração Central	3,26%	BDI (TCE 366) = $\frac{[(1+A+B+E) \times (1+D) \times (1+F) - 1]}{(1 - C)} + B$ 32,45% *** A fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir: $BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)} \quad (3)$	
Administração Local (B)		Administração Local	7,63%		
Tributos (C)		Taxa de Impostos	8,65%		
Obs. INSS: conforme Acórdão nº 2622/13 e Lei nº 13.161 de 31/08/15.		ISS (LEI 74) =	5,00%		
		PIS =	0,65%		
		COFINS =	3,00%		
		INSS (CPRB)			
Despesas Financeiras (D)		Custos Financeiros	0,61%		
Risco, Garantia e Seguros (E)		Garantia	1,50%		
Lucro (F)		Lucro	7,00%		



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Geral de Controle Externo - Segex

2. Para obras de saneamento básico e demais obras:

Para obras de saneamento básico e demais obras será adotada a Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias

REFERENCIAL DE BDI				
Componentes	1ª Faixa*	2ª Faixa*	3ª Faixa*	4ª Faixa*
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
Total	36,59%	33,25%	31,01%	29,09%

Notas:

* Os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são:

- 1ª Faixa: obras ou serviços com valor total até R\$ 330.000,00;

- 2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 330.000,01 e R\$ 3.300.000,00;

- 3ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 3.300.000,01 e R\$ 20.000.000,00;

- 4ª Faixa: obras ou serviços com valor total acima de R\$ 20.000.000,01.

Atualização dos valores a a partir da data do estudo – e automática por índices.

** Os valores dos tributos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

*** A fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)} \quad (3)$$

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADAUERTO DO MEIRELES JUNIOR

GESTOR(A) DE PROJETOS

GEPLAN - SMPE - PMST

assinado em 15/06/2026 09:50:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2026 09:50:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ADAUBERTO DO MEIRELES JUNIOR (GESTOR(A) DE PROJETOS - GEPLAN - SMPE - PMST)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CQD08V>